



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 079/89

Cria e dispõe sobre o Departamento de Música e Artes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Departamento de Música e Artes com as seguintes atribuições:

I - ministrar ensinamentos de artes e música à população em geral;

II - promover no seio da população do Município e até fora do Município a música e as artes de todo o gênero;

III - incentivar a música e as artes populares;

IV - apoiar entidades privadas, principalmente filantrópicas, a desenvolver música e artes em geral;

V - criar, apoiar e incentivar bandas de música e artes de todo o gênero no Município;

VI - exercer todas as atribuições necessárias para desenvolvimento, implantação, implemento e apresentação de música e artes no Município;

VII - desempenhar outras atribuições relacionadas com música e artes em geral.

Art. 2º. - O Departamento de Música e Artes será dirigido por um Diretor de Departamento, referência C-2, cargo de provimento em comissão, com vencimentos fixados em NCz\$ 1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor de Departamento terá que ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 079/89.....-fls.02.-.....

obrigatoriamente, inscrito na Ordem dos Músicos ou por ela credenciado para ser nomeado para o cargo.

Art. 3º. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 4º. - Os demais funcionários que prestarão serviços ao Departamento criado serão remanejados de outros setores do quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo a abrir créditos necessários, inclusive especial, para ocorrer às dotações.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de dezembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal